

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2020 – ESF/SMS/PMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER
TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC; E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 002/2020 – SMS/PMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

Adriano Kath, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### **TORNAR PÚBLICO**

- I Considerando o Decreto Municipal nº 5065/2020 de 18 de março de 2020;
- II Considerando o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governador do Estado de Santa Catarina;
- III Determina à suspensão temporária da realização das provas dos Processos Seletivos Editais nº 001/2020 ESF/SMS/PMS e 002/2020 SMS/PMS, que estavam agendadas para o dia 22 de março de 2020;
- II Nova data para aplicação das provas será informada posteriormente, assim que o contexto mundial referente ao COVID 19 estiver controlado.

Esta homologação entra em vigor na data da publicação.

Schroeder, 18 de março de 2020.

Adriano Kath Prefeito Municipal e.e.

Nádia Cristiane Hefter Tambosi Presidente da Comissão do Processo Seletivo

# RETIFICAÇÃO 01 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ESF/SMS/PMS

A Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 8.210/2020, no uso das suas atribuições que lhe confere, considerando a necessidade de alterar o Edital 001/2020 – ESF/SMS/PMS, torna público, que nesta data, foram retificadas as informações do Edital nº 001/2020 – ESF/SMS/PMS, passando a constar as seguintes informações:

- 1. No Edital 001/2020 ESF/SMS/PMS, item 2. DAS VAGAS, onde se lê:
- 2.1.6. Psicóloga

Leia-se:

- 2.1.6. Psicólogo
- 2. No Edital 001/2020 ESF/SMS/PMS, ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS, onde se lê:
- 4.5. Psicóloga

Leia-se:

4.5. Psicólogo



#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2020 - ESF/SMS/PMS

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

O Exmo. OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Schroeder, consubstanciado na Lei Municipal nº. 2.376/2018 — Lei de Diretrizes Orçamentárias, divulga a realização do Processo Seletivo destinado ao provimento de cargos na Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, destina-se ao provimento de vagas para os cargos de atuação na área da Saúde com a finalidade de contratação temporária.
- 1.2. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão em Caráter Temporário ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal № 1.690, de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas CLT.
- 1.3. O contrato poderá ser de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 8.210/2020 do Município de Schroeder.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de:
- 2.1.1. Auxiliar de consultório dentário
- 2.1.2. Técnico em Enfermagem
- 2.1.3. Enfermeiro
- 2.1.4. Fisioterapeuta
- 2.1.5. Médico
- 2.1.6. Psicóloga
- 2.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá em prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

# 3. DOS CARGOS

3.1. Atribuições Comuns a todos os cargos:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros). Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas



prioridades e protocolos da gestão local. Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica. Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe. Participar das atividades de educação permanente. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica e dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

#### 3.2. Atribuições específicas para o Cargo de Nível Médio

#### 3.2.1. Auxiliar de Consultório Dentário:

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

#### 3.2.2. Técnico em Enfermagem:

Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de



atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

#### 3.3. Atribuições Específicas para o Cargo de Nível Superior

#### 3.3.1. Enfermeiro:

Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

# 3.3.2 Fisioterapeuta:

Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

#### 3.3.3 Médico:

Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou



necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

#### 3.3.4 Psicólogo:

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial, como Conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; e ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

3.4. Dos cargos, formação mínima exigida, vencimento, carga horária, e número de vagas

#### 3.4.1. Nível Médio

a) Auxiliar de consultório odontológico

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional *	40h/s	R\$ 1.643,38	01

<sup>\*</sup> bem como registro do profissional no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional.

b) Técnico em Enfermagem

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional *	40h/s	R\$ 2.104,37	01

<sup>\*</sup> bem como registro do profissional no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional.

# 3.4.2. Nível Superior

# a) Enfermeiro

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional	40h/s	R\$ 4.784,58	01

b) Fisioterapeuta

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional	30h/s	R\$2.584,78	01

# c) Médico

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional	40h/s	R\$15.588,06 + gratificação conforme item 3.8. deste edital	01

# d) Psicólogo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Portador de certificado de	40/h	R\$ 3.445,95	01



conclusão do curso superior		
com registro no respectivo		
Órgão fiscalizador do		
exercício profissional		

- 3.5. O Regime Jurídico das contratações oriundas deste Processo Seletivo é o da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, tendo como base na Lei Complementar nº 060/2008 e suas alterações.
- 3.6. A jornada de trabalho poderá ocorrer em qualquer Unidade de Saúde da Estratégia de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Schroeder.
- 3.7. A remuneração referente aos cargos deste Edital, será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, frente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo pago proporcionalmente à carga horária inferior.
- 3.8. Para o cargo de Médico ESF a remuneração é acompanhada de gratificação conforme o Decreto nº 3.803/2016, de até R\$ 2.000,00.

# 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:
- a) A nacionalidade brasileira;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
- k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei;
- l) Certidão de consulta da qualificação cadastral do e-Social.
- 4.1.1. O Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder poderá solicitar demais documentos de acordo com o cargo pretendido.
- 4.2. Todos os requisitos especificados no item 3 deste Edital, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original ou declaração, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado inapto na inspeção médica oficial.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital, sendo isento de taxa de inscrição.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis na página do Município de Schroeder, no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.



- 5.3. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Paulo Jahn nº 197, Centro Schroeder, SC, entre os dias úteis de 09/03/2020 a 13/03/2020 no horário das 8h às 11h30min e 13h às 16h.
- 5.3.1 Em caso de ausência do candidato, a inscrição será feita somente mediante procuração (documento original).
- 5.4. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar CPF e RG e será preenchida a ficha de inscrição por um profissional da Secretaria Municipal de Saúde, onde após a conferência dos dados e efetivação da mesma, o candidato receberá o protocolo da inscrição, que deverá ser apresentado no dia da realização da prova, juntamente com documento de identidade com foto.
- 5.5. Não serão aceitas inscrições por outros meios como: via fax, via correio eletrônico, SMS ou fora do período e horários descritos neste Edital.
- 5.6. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá informar o cargo para o qual deseja concorrer à vaga com base no item 2 deste Edital.
- 5.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas ofertadas neste Processo Seletivo.
- 5.8. Até dois dias úteis após o encerramento das inscrições, será publicada no endereço eletrônico: <a href="www.schroeder.sc.gov.br">www.schroeder.sc.gov.br</a>, a relação nominal dos candidatos deferidos e indeferidos.
- 5.9. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes na Ficha de Inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

# 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Município de Schroeder, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo.
- 6.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <u>www.schroeder.sc.gov.br</u>, juntamente com a divulgação na página do Diário Oficial dos Municípios <u>www.diariomunicipal.sc.gov.br</u>.
- 6.3. As informações referentes à data, horário de fechamento dos portões, tempo de duração da prova, assim como as orientações para realização da mesma, estarão disponíveis neste Edital.
- 6.3.1. A divulgação do local de realização das provas será publicada no endereço eletrônico do Município de Schroeder, conforme o cronograma deste Edital.
- 6.4. É obrigatória a apresentação, no dia de realização da prova, do protocolo da inscrição deste Processo Seletivo, acompanhado de documento de identificação original com foto, sendo vetada a realização da prova sem o protocolo.
- 6.5. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes a todas as etapas do Processo Seletivo.
- 6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova e do horário de início da mesma como justificativa de sua ausência.

#### 7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha, onde cada questão conterá 5 (cinco) opções de respostas, sendo somente uma correta.



- 7.2. Serão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva, considerado o somatório de todas as disciplinas.
- 7.3. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 7.4. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

# 8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A prova objetiva será realizada no dia 22/03/2020, no Município de Schroeder, SC, em local a ser divulgado de acordo com o cronograma deste Edital, sendo este disponível no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br
- 8.2. As provas iniciarão às 8h30min, com abertura dos portões às 7h30min e fechamento dos mesmos às 08h20min (horário de Brasília), com duração de 3 horas;
- 8.2.1. Não haverá tolerância no horário de fechamento dos portões e início das provas.
- 8.2.2. O Município de Schroeder poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para esta(s) conforme as necessidades.
- 8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade com foto juntamente com o protocolo da inscrição, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.
- 8.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 8.3.1.1. Para garantir a confiabilidade do certame, as vias digitais de documentos de identidade, como por exemplo, a Carteira Digital de Trânsito e/ou similares não serão aceitos.
- 8.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 8.3.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados.
- 8.4. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 8.4.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 8.4.2. É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto e o protocolo da inscrição para que o candidato possa realizar a prova. Caso contrário, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.



- 8.5. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.
- 8.6. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h20min (horário de Brasília) no período matutino, do dia 22/03/2020.
- 8.7. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.
- 8.8. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celulares, pager, calculadoras, smartphones, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia da realização do certame, os mesmos deverão ser desligados e somente poderão ser religados após o candidato estar fora do prédio em que estão sendo aplicadas as provas, sob pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, caso tente usar algum equipamento durante o período da prova.
- 8.9. Não será permitido ao candidato fumar durante o período de realização de sua prova.
- 8.10. Não haverá segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.
- 8.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo aplicadas as provas.
- 8.12. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação destas.
- 8.13. Em caso de mulheres que estão amamentando, a mesma dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, no momento da amamentação, a companhia do acompanhante; além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante para permanecer com o bebê durante a realização da prova, impossibilitará a candidata de realiza-la. O bebê não ficará com o acompanhante na mesma sala que a candidata realizará a prova.
- 8.14. Da prova objetiva:
- 8.14.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.14.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas no caderno de questões.
- 8.14.2. Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.
- 8.15. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
- a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala ou local de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas após 30 (trinta) minutos do início da mesma;



- c) Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada;
- d) O candidato poderá realizar a marcação de suas respostas no verso do protocolo da inscrição;
- e) Se o candidato desejar interpor recurso contra alguma das questões, deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Schroeder conforme cronograma deste Edital, ficando à disposição, apenas para consulta do candidato, uma via (em branco) do caderno de provas, referente ao cargo pretendido;
- f) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após assinatura da ata de finalização de aplicação de prova.
- 8.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:
- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor, pager, tablet e qualquer outro equipamento eletrônico ou que se comunicar com outro candidato;
- d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;
- e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões, celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. No caso do recurso contra a não homologação da inscrição admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.
- 9.2. No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
- 9.2.1. Após a análise e julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Organizadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.
- 9.2.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.
- 9.2.3. Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a prova objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.
- 9.3. Os recursos poderão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, por meio de requerimento, em período informado no cronograma existente no Edital.
- 9.4. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 9.5. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após



julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <u>www.schroeder.sc.gov.br</u> em período informado no cronograma existente no Edital.

- 9.5.1. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas objetivas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 9.6. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

# 10. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. A nota final do candidato será a soma simples da pontuação dos conhecimentos específicos e conhecimentos gerais.
- 10.2. Os candidatos considerados classificados serão ordenados e classificados por cargo, conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.
- 10.3. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- 10.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

#### 11. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS E EXERCÍCIO

- 11.1. O resultado final do Processo Seletivo e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina <a href="www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a> e no endereço eletrônico do Município de Schroeder www.schroeder.sc.gov.br.
- 11.2. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação.
- 11.3. O candidato classificado e convocado que não se apresentar perante o Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder no dia e horário determinados, perderá o direito de preenchimento da vaga.
- 11.4. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.
- 11.5. O candidato considerado inapto na inspeção médica oficial estará impedido de ser contratado.
- 11.6. Quando da apresentação da documentação, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 deste Edital.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de contratação mediante substituição, durante a vigência do referido Processo Seletivo.
- 12.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, convocações, resultados das etapas e resultado final na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico: <a href="https://www.schroeder.sc.gov.br">www.schroeder.sc.gov.br</a>.



- 12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>.
- 12.4. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação da prova objetiva.
- 12.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Portaria n.º 8.210/2020 do Município de Schroeder.
- 12.7. Após a contratação, o servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 060/2008 e suas alterações.
- 12.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Schroeder (SC), 21 de fevereiro de 2020.

Orlando Tecilla Secretário Municipal da Saúde

> Osvaldo Jurck Prefeito Municipal

# ANEXO I – QUADRO DE PROVAS

# ATIVIDADES DO NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

PROVA OBJETIVA				
Área		Quantidade de Questões	Valor Por Questão	
Conhecimentos Específicos	Questões específicas para a área de atuação	10	0,6	
	Português	3	0,4	
Conhecimentos Gerais	Matemática	3	0,4	
	Conhecimentos Regionais e Atualidades	4	0,4	

# Importante:

Os candidatos deverão obter no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento no somatório total da prova objetiva.

# ANEXO II – CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS

#### 1. LÍNGUA PORTUGUESA

1.1. Para os cargos do ensino médio e superior: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

#### 2. MATEMÁTICA

2.1. Para os cargos do ensino médio e superior: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

#### 3. CONHECIMENTOS REGIONAIS E ATUALIDADES

3.1. Para os cargos do ensino médio e superior: Brasil contemporâneo. História de Santa Catarina. História de Schroeder. Organização política e atualidades de Schroeder, de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Aspectos geográficos de Schroeder: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Questões atuais discutidos em veículos de comunicação: televisão, rádio e jornal.

#### 4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

#### 4.1. Auxiliar de consultório odontológico

Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antissepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clinica odontológica (sequência utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clínica. Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. SUS na Constituição Federal, Leis, Conselho de Saúde. Estratégia de Saúde da Família (ESF).

### 4.2. Técnico Enfermagem

Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como do local de trabalho; conhecer Ética e legislação em enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Técnicas básicas de rotinas administrativas ambulatoriais. enfermagem. Noções de Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração). Enfermagem médico-cirúrgica: Limpeza, desinfecção e esterilização de material. Assistência de urgência e emergência ambulatorial. Enfermagem materno-infantil, enfermagem em Saúde Pública, vigilância epidemiológica. e Sanitária. Enfermagem do adolescente, do adulto, e do idoso. Noções de administração aplicada ao Técnico de enfermagem. Imunizações. Conhecimentos básicos inerentes as atividades do



cargo. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. SUS na Constituição Federal, Leis, Conselho de Saúde. Estratégia de Saúde da Família (ESF).

#### 4.2. Enfermeiro

Regulamentação da profissão e Código de Ética. Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação- rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva. Administração de medicação. Esterilização de material. Consulta de enfermagem. Procedimentos de enfermagem. Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. Assistência integral à Saúde do Adolescente. Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias. Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST. AIDS. Epidemiologia: Indicadores de saúde. Legislação. Patologias. Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase. Medidas de proteção ambiental, coletiva e individual: Limpeza, desinfecção, descontaminação. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. SUS na Constituição Federal, Leis, Conselho de Saúde. Estratégia de Saúde da Família (ESF).

#### 4.3. Fisioterapeuta

Desenvolvimento motor normal e patológico até o 2º Ano de vida da criança. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central, Sistema respiratório, sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências acima comentadas. Biomecânica Básica dos sistemas acima citados. Fisioterapia aplicada à geriatria. Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Processo Saúde-Doença. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. SUS na Constituição Federal, Leis, Conselho de Saúde. Estratégia de Saúde da Família (ESF).

# 4.4. Médico

Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial sistêmica, doença coronariana, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas, doenças venosas e arteriais periféricas; Doenças pulmonares: asma brônquica, pneumonias; tuberculose, doenças pulmonares crônicas de natureza obstrutiva e restritiva; Doenças gastroenterológicas: esofagite, gastrite, duodenite, úlcera péptica, síndromes diarreicas, hepatite, pancreatite,



litíase biliar, parasitoses intestinais; Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, síndrome nefrótica, síndrome nefrítica aguda, infecção urinária, nefrolitíase; Doenças endócrinas: diabetes melito, doenças da tireóide, insuficiência adrenal, dislipidemias, obesidade, síndrome metabólica; Doenças do sistema nervoso: infarto e hematoma cerebral, meningites e meningoencefalites, neurocisticercose, epilepsia, cefaléia, coma, vertigem; Doenças psiquiátricas: transtornos do humor, transtornos de pânico e agorafobia, transtorno obsessivo-compulsivo, esquizofrenia; Doenças da pele: infecções cutâneas, eczemas, micoses superficiais, dermatoviroses, dermatozoonoses, dermatoses précancerosas e neoplasias malignas; Doenças do sangue: anemias, plaquetopenias, trombocitose, leucemias, leucopenia e agranulocitose, anticoagulação; Doenças infecciosas: infecção sexualmente transmissíveis (IST), toxoplasmose, leptospirose, tétano, dengue, equistossomose mansônica, malária; Doenças reumatológicas: artrites infecciosas, artrite gotosa, artrite reumatóide, doenças do tecido conjuntivo, fibromialgia, osteoporose; Alergia e imunologia: rinite, urticária, alergias alimentares, dermatite atópica, anafilaxia. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. SUS na Constituição Federal, Leis, Conselho de Saúde. Estratégia de Saúde da Família (ESF).

# 4.5. Psicóloga

Psicologia: conceituação; Principais correntes teóricas e áreas de conhecimento; O Psicólogo e áreas de intervenção; O Psicólogo e a saúde; Reforma Psiquiátrica e Reforma Sanitária Brasileira; Psicopatologia; Tipos de Personalidades; Psicologia e prática interdisciplinar; Psicoterapia de Grupo; Portaria 3088/2011; Lei 10.216/2001; Código de Ética do Psicólogo; Resoluções Conselho Federal de Psicologia; Humanização da Assistência à Saúde; Avaliação Psicológica; Aconselhamento e Orientação Psicológica. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. SUS na Constituição Federal, Leis, Conselho de Saúde. Estratégia de Saúde da Família (ESF).



# **ANEXO III – CRONOGRAMA**

ETAPA	
Publicação do Edital	21/02/2020 a
Publicação do Edital	06/03/2020
Período de inscrição para todos os candidatos	09/03/2020 a
Periodo de inscrição para todos os candidatos	13/03/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos	17/03/2020
locais para realização das provas objetivas	
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	18/03/2020
Prova objetiva	22/03/2020
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	23/03/2020
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	24/03/2020
Publicação do gabarito oficial e homologação do resultado final	27/03/2020